LEI Nº 223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1950.

AUTORIZA A PREFEITURA A CONCEDER AUXILIO

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a despender a importância de Dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) com o natal dos pobres, nocorreste ano.

Art. 2º. A importância prevista no artigo 1º será entregue a Comissão das Senhoras que esta promovendo no referido natal.

Art. 3º. Este pagamento será feito pela verba 8.48,4 (Assistência Social Hospitalar e Rural) ou mediante abertura de credito especial para o qual fica o Poder Executivo autorizado a proceder.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de novembro de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO